

№ 168152/2019

# CERTIFICADO L<sup>INº</sup> 078/2019

## LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Macedo & Souza Ltda, CNPJ 19.046.218/0025-82, Licença de Instalação, para a atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (360 m<sup>3</sup>), enquadrada na DN COPAM nº 74/04, sob o código F-06-01-7, autorizando a instalação, de acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas fases de sua implementação, localizada na ROD BR 365 km 604, ( COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LAT<sup>Y</sup> 18° 53' 32,65" e LONG<sup>X</sup> 48° 08' 20,65" DATUM): SAD 69 ) no (s) Município (s) de Uberlândia , no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 36102/2015/002/2017, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais(CID), em reunião do dia 25/03/2019.

Sem condicionantes

Com condicionantes

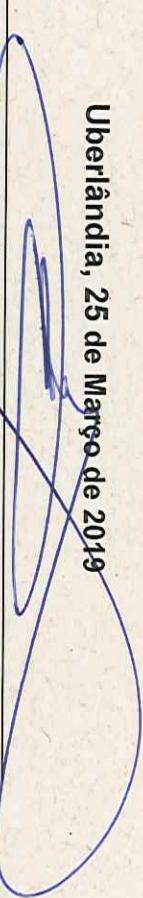
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017 sob pena de sua anulação)  
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga/Issu insignificante nº 038544/2016; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Vazão: 10.153 m<sup>3</sup>/h; Coordenadas Geográficas: LAT<sup>Y</sup> 18° 53' 28" LONG<sup>X</sup> 48° 08' 25".

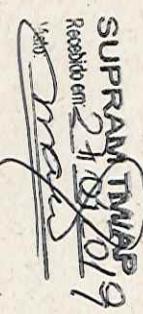
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 06 (SEIS ANOS), com vencimento em 25/03/2025.**

Uberlândia, 25 de Março de 2019

  
Kamila Borges Alves

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM

  
SUPRAM  
24/03/2019  
Recebido em  
24/03/2019  
Kamila Borges Alves